REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Vou de Moto, Vou de Mercantil

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.051693/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: MERCANTIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
Endereço: OLINTO MAGALHAES Número: 446 Complemento: : E 454;
Bairro: PADRE EUSTAQUIO Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30730-500
CNPJ/MF nº: 25.607.540/0001-69

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
17/08/2026 a 17/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
17/08/2026 a 15/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
Por meio desta Promoção, à empresa Promotora busca:
a) proporcionar aos clientes, que realizam compras no estabelecimento, a oportunidade de concorrerem a uma premiação em agradecimento diante da fidelidade.

b) Esta promoção é exclusivamente destinado aos clientes pessoas físicas, maiores de 18 anos, que realizem compras no estabelecimento no período entre 17/08/2026 até 15/12/2026 e as compras devem ser acima de R$500,00 reais.

c) atendida a etapa anterior o A cada R$500,00 em compras realizadas nas lojas participantes, o consumidor terá direito a 01 (um) Número da Sorte, observadas as regras e limites estabelecidos no regulamento da campanha.

Para participar, o consumidor deverá acessar o QR Code disponibilizado na campanha, sendo direcionado ao hotsite oficial, onde realizará seu cadastro informando, obrigatoriamente, os seguintes dados:
Nome completo; CPF; E-mail; Telefone para contato.

O QR code será disponibilizado através de infomativos das redes sociais da empresa promotora e em locais afizados na loja física para possibilitar o cadastro pelos clientes participantes.

Após a conclusão do cadastro, o participante deverá registrar o comprovante fiscal da compra, preenchendo obrigatoriamente as seguintes informações:
Número do cupom ou da nota fiscal; Valor da compra; Upload da foto do cupom ou nota fiscal.

Após o envio das informações e o registro da participação, a plataforma realizará a geração automática da quantidade de números da Sorte de forma aleatória correspondente ao valor da compra, conforme a mecânica da campanha, e informará imediatamento ao consumidor quais são seus números da sorte.

Não haverá saldo acumulativo entre comprovantes fiscais. A quantidade de Números da Sorte será calculada exclusivamente com base no valor de cada cupom fiscal cadastrado, desconsiderando qualquer saldo remanescente para futuras participações.

Exemplo: em uma compra de R$ 1.200,00, o participante receberá 02 (dois) Números da Sorte, sendo o saldo de R$ 200,00 desconsiderado, não podendo ser acumulado com compras posteriores.

Caso, durante a validação da documentação, seja constatado que o cupom fiscal não atende ao critério de elegibilidade estabelecido a participação será considerada inválida, sendo o participante desclassificado, conforme as regras previstas no regulamento.

CANAIS DE PARTICIPAÇÃO: Hotsite: https://www.premify.com.br/

Os número da sorte poderão ser consultados a qualquer tempo através do canal de participação https://www.premify.com.br/

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/12/2026 20:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/08/2026 08:00 a 15/12/2026 18:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Olinto Magalhães NÚMERO: 446 BAIRRO: Padre Eustaquio
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30730-500
LOCAL DA APURAÇÃO: Recepçõ da loja

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	YAMAHA XTZ 250 VERSAO LANDER, CHASSI 9C6DG3340T0071014 COR: AZUL METALICA, CILINDRADAS:249, No MOTOR:G3U9E-071061, RENAVAM: 001144, POTENCIA:20.9 CV, PINTURA:METALICA, MARCA:YAMAHA, CATEGORIA:TRAIL, ESPECIE:PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL:GASOLINA, ANO FAB:2026, ANO MOD:2026, CAP DE PASSAGEIROS:2, CILINDROS:1, TIPO VEICULO:MOTOCICLETA, SERIAL (SERIE):000071014, CMT:0, DIST. ENTRE EIXOS (MM):1390 MM, ESTADO:NOVO	29.290,00	29.290,00	0	0	1
1	IPHONE 17E 256GB BRANCO - -	4.190,00	4.190,00	0	0	2
1	Smart Tv LG 65" 4K Ultra HD WebOS 25 AI Magic Alexa Bivolt 65UA7500PSA	3.679,00	3.679,00	0	0	3
1	Smart Tv LG 55" 4K Ultra HD WebOS 25 AI Magic Alexa Bivolt 55UA7500PSA	2.699,00	2.699,00	0	0	4
1	Samsung Galaxy TAB A11+ 5G 6GB, 128GB	1.569,00	1.569,00	0	0	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
5	41.427,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente

inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Considerando que a devolução de compras o valor consumido no estabelecimento reduziria o cliente que devolver a compra e o valor diminuir mais que o estabelecido neste concurso automaticamente o cupom será invalidado, tendo em vista que deixou de cumprir o critério de valor mínimo.
Não poderão participar desta promoção:

- Pessoas jurídicas;
- Pessoas físicas com CPF inválido;
- Menores de 18 (dezoito) anos;
- Sócios, diretores e funcionários da empresa mandatária e empresas aderentes;
- Funcionários de empresas envolvidas direta ou indiretamente na operacionalização, divulgação ou auditoria desta promoção.
- Cadastros com dados pessoais incorretos, divergentes ou incompletos;
- Pessoas que, após o contato efetivo, não encaminharem a documentação exigida no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- Contemplados que não autorizarem o uso de voz e de imagem para fins de divulgação da promoção

Em quaisquer das situações acima, verificadas antes, no momento do sorteio (que compreende a apuração do ganhador) ou após, o participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação

Em casos de desclassificação verificados após a realização do sorteio e tendo havido a divulgação dos nomes dos contemplados, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A lista com os números da sorte e os ganhadores será divulgado em todosos canais de comunicação da empresa: site, instagram e cartaz na loja, em até 10 dias após o sorteio, pelo período de 180 dias a contar da data do sorteio.

O participante será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro.

Após a empresa Promotora conseguir efetivo contato com o sorteado, este consumidor deverá comprovar a lisura de sua participação, fornecendo todos os documentos citados: cupom fiscal e/ou nota fical que gerou o número da sorte, identidade, CPF e comprovante de endereço para comprovação do cadastro.

A empresa Promotora tentará 3 (três) vezes o contato com o contemplado considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e /ou e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia útil entre uma e outra tentativa.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor sorteado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da promoção e/ou o consumidor não procurar a empresa promotora no prazo de até 10 dias do sorteio, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item “Forma de Apuração”.

Na hipótese de não reclamação do prêmio pelo participante no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio ou do término do prazo da promoção comercial, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela Promotora Mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Para que o consumidor sorteado receba o prêmio a que faz jus, é imprescindível a apresentação da nota/cupom fiscal que gerou a contemplação, ou até mesmo todas, a critério da empresa Promotora, conforme disposto neste item, bem como a apresentação de seu CPF, RG e comprovante de residência para confirmação dos dados cadastrados, respeitando-se o prazo indicado de 3 (três) dias úteis do efetivo contato da Promotora.

O prêmio será entregue pela empresa Promotora em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, desde que a empresa consiga contato efetivo com o consumidor sorteado e desde que este venha a apresentar os documentos elencados neste Regulamento e atenda todas as demais condições de participação aqui estabelecidas.

O ganhador deverá, ainda, no ato do recebimento do prêmio, assinar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

Caso o sorteado se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 3 (três) dias úteis do efetivo contato, ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item “Forma de Apuração”

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias a contar da data da apuração sem ônus aos contemplados conforme prevê a legislação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Os prêmios serão entregues aos ganhadores sem qualquer ônus, sendo responsabilidade dos ganhadores o emplacamento, documentação, transferência e/ou transporte dos prêmios.

Os prêmios só poderão ser retirados mediante apresentação de documento oficial do ganhador com foto

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a

treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 03/08/2026 às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IPV.MNB.ZWK